



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 271/GP/ 04
De 06 de Outubro de 2004.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESMANCHAR EXTENSÃO DE ESCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desmanchar a extensão de escola da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A extensão da escola a ser desmanchada é a pertencente a **E.M.E.F. Paulo Freire**, localizada na Linha C-62 sentido Jatuarana .

Art. 2º Os materiais aproveitáveis serão reutilizados na construção do refeitório na E.M.E.F. Jânio Quadros.

Art. 3º Para cobertura de eventuais despesas oriundas da presente, serão destinados recursos próprios do município, do orçamento programa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.004.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal